



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 85/2024**  
**Concorrência Eletrônica nº 04/2024**  
**Contrato nº 160/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA REIS & REIS DE ABAETÉ LTDA – 16.781.933/0001-01

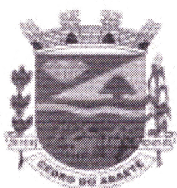
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para REFORMA DA CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL CRISTO REI no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):**

02.04.05.08.244.00141.2042 Manutenção da Capela Velório e Cemitério Municipal 4.4.90.51.00 Obras e instalações Ficha 242 Fonte 200 ,Ficha 242 Fonte 100 **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.597.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e sete mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de **10 (dez) meses**, observado o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



**CONTRATO Nº 160/ 2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

**CONTRATADA: CONSTRUÇÕES REIS & REIS DE ABAETE LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA** no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ R\$ 1.597.000,00 ( um milhão e quinhentos e noventa e sete mil reais)

**VIGÊNCIA:** Vigência será de 10 meses a partir do dia 10/12/2024 á 10/10/2025

**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 4/2024 - Processo nº 85/2024.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Antônio de Sousa, portador da Matrícula Funcional nº 3649-2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUÇÕES REIS & REIS DE ABAETE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16 781 933/0001-01, sediada na RUA DOUTOR ANTONIO AMADOR nº 397, Bairro: CENTRO, Abaeté, MG), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por RUBENS DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 03127353677, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 85/2024 Dispensa nº 4/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA** no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

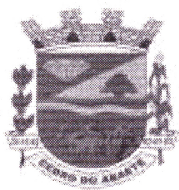
1.2. Objeto da contratação:

| Lote 1              |                      |                |           |
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|
| Lote: 1             |                      |                |           |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |

**Rua Cel. Iosé Lobato. 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136**

Assinado por 2 pessoas: LUIZ ANTONIO DE SOUSA e RUBENS DOS REIS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/F384-88E7-84D5-4ECC> e informe o código F384-88E7-84D5-4ECC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



|                                                                                                          |                 |                  |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|------------------|
| Ampliação do cemitério municipal e reconstrução dos muros de divisa, no Município de Cedro do Abaeté/MG. | 1,00<br>Unidade | R\$ 1.597.000,00 | R\$ 1.597.000,00 |
| <b>Total Lote 1</b>                                                                                      | x1              |                  | R\$ 1.597.000,00 |

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 1.597.000,00 ( um milhão e quinhentos e noventa e sete mil reais)**.

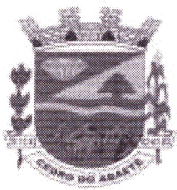
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se

**Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

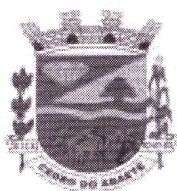
**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04.05.08.244.00141.2042 Manutenção da Capela Velório e Cemitério Municipal 4.4.90.51.00  
Obras e instalações

Ficha 242 Fonte 200 -

Ficha 242 Fonte 100 -

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

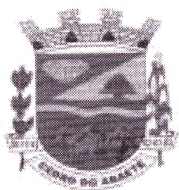
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei

Rua Cel. José Lobato, 878 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cedro do Abaeté/MG, 10 de dezembro de 2024

**Luiz Antônio de Sousa**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**FORNECEDOR**

CONSTRUÇÕES REIS & REIS DE ABAETE LTDA

RUBENS DOS REIS

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

Assinado por 2 pessoas: LUIZ ANTONIO DE SOUSA e RUBENS DOS REIS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F384-88E7-84D5-4ECC>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F384-88E7-84D5-4ECC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ANTONIO DE SOUSA (CPF 665.XXX.XXX-72) em 10/12/2024 09:02:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CONSTRUÇOES REIS & REIS DE ABAETE LTDA. (CNPJ 16.781.933/0001-01) VIA PORTADOR  
RUBENS DOS REIS (CPF 031.XXX.XXX-77) em 10/12/2024 09:31:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F384-88E7-84D5-4ECC>